

PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

Ref: Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços nesta Câmara Municipal, neste ato representada pela Sra. Kelly Carolina Alves da Silva, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprovar elaboração de projetos.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa DIEGO DIAS GUSMAO LTDA, nome fantasia DG PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 36.216.839/0001-09, com sede na Avenida Oswaldo Aranha, 1448, Ap 02, Bairro Cruz, Município de Lorena/SP, CEP 12.606-000, cuja descrição econômica principal é a de serviços de engenharia e algumas de suas atividades secundárias incluem Construção de edifícios e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

| DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO | ATENDE AOS CRITÉRIOS? | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apresentação de Registro da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional; | SIM. | Foi apresentada a N° CI - 3867047/2026 com período vigente. |
| Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional; | SIM. | Foram apresentadas as certidões de registro e quitação dos profissionais Paula Larissa de Oliveira, Wellington Luiz Moreira, Diego Dias Gusmão e Alan Kyoshi Rodrigues Sato, todos relacionados como membros da equipe técnica para execução do objeto. |
| Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais | NÃO. | Não foi apresentada a comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais Paula Larissa de Oliveira, Wellington Luiz Moreira e Alan Kyoshi Rodrigues Sato. |
| Atestados de capacidade profissional | SIM. | Foram apresentadas CAT's compatíveis e equivalentes ao objeto. |
| Declaração de Responsabilidade técnica | SIM. | Foi apresentada a Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada, designando Paula Larissa de Oliveira, Wellington Luiz Moreira, Diego Dias Gusmão e Alan Kyoshi Rodrigues Sato como RT's para execução do objeto. |
| Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho | SIM. | Foi apresentada a Declaração devidamente assinada. |
| Relação de Equipe Técnica e Equipamentos, com pelo menos dois funcionários/sócios engenheiros ou arquitetos. | SIM. | Sim, foi apresentada a relação de equipe técnica contendo 4 profissionais. |

Ademais, verificou-se que a empresa ora analisada não apresentou de forma adequada a proposta comercial, deixando de especificar corretamente os valores dos itens, bem como o valor global da proposta. Diante disso, impõe-se a apresentação da devida correção e a adequação da proposta comercial, a fim de assegurar a conformidade com as disposições editalícias e garantir a transparência e a regularidade do processo de credenciamento.

Considerando que a ausência dos documentos supracitados compromete a comprovação da habilitação técnica exigida para o credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, impõe-se a imediata apresentação e inclusão dos documentos faltantes nos autos do processo, bem como a adequação da proposta comercial. Tal medida é necessária para assegurar a observância das disposições editalícias, a conformidade com a legislação vigente aplicável, bem como para garantir a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes. Ressalta-se

que a juntada dos documentos pendentes e a adequação da proposta comercial são condições indispensáveis para a validação da habilitação técnica e para o prosseguimento regular do credenciamento, prevenindo nulidades e preservando a lisura do procedimento administrativo.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos demais departamentos. Em razão disso, a documentação técnica da empresa DG Projetos de Engenharia é classificada como INAPTA, por não apresentar a documentação necessária.

Assim, recomenda-se que a empresa proceda à imediata juntada da documentação comprobatória do vínculo com os profissionais Paula Larissa de Oliveira, Wellington Luiz Moreira e Alan Kiyoshi Rodrigues Sato, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, bem como à adequação da proposta comercial.

O atendimento a essas pendências permitirá a reclassificação da empresa como APTA, assegurando sua plena habilitação e consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer.

(assinado e datado eletronicamente)

KELLY CAROLINA ALVES DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA/MG: 412.826/D